



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### EDITAL DE PREGÃO N.º 034/19

(Licitação com reserva de cota de até 25% e itens exclusivos à participação para ME; EPP e MEI, conforme art. 47 e art.48 incisos I e III da Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/19 – DATA: 02/07/2019

#### I – PREÂMBULO

1. A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, através de sua Diretoria e da Área de Suprimentos, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de n.º 166/19, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o n.º 034/19, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, e Decreto Municipal n.º 5.908/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei n.º 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. O Pregoeiro suplente Georges Bou Hanna Filho, nomeado pela Portaria SAE n.º 038/2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

3. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, de credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro da SAE no local, data e horário seguintes:

**DATA:** 26/07/2019

**HORÁRIO:** às 09h00 (**nove horas**)

**LOCAL:** Rua 33 n.º 474 – Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG.

**4. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.**

5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço supracitado, aos cuidados do Pregoeiro Sr. João Alberto Franco Martins.

6. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00 (**nove horas**) do dia 26/07/2019.

7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprezada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br) no campo “Licitações”.

10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro via *e-mail*: [suprimento@sae.com.br](mailto:suprimento@sae.com.br) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para

recebimento das propostas, conforme art. 12, *caput*, Decreto Municipal 5653/05. O Pregoeiro responderá o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br), no campo “Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro da SAE.

**11. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência, serão fracionados em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, em conformidade com o artigo 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

### II – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais de informática a serem utilizados por diversos setores da SAE.**, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do **Anexo I - Termo de Referência.**

O quantitativo dos itens serão divididos da seguinte forma:

**ITEM 01-A - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)** - correspondente a aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade do item do objeto licitado, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

**ITEM 01-B - COTA RESERVADA** - correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens do objeto licitado, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

**ITENS 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09 - COTAS EXCLUSIVAS** - correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade do item licitado, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

**ITEM 04- AMPLA CONCORRÊNCIA-** Item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

### III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 12 §1º do Decreto Municipal nº 5.653/05.

2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

### IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

1 - Poderão participar deste processo quaisquer licitantes que:

- a) Para os ITENS 01-A (Cota Principal) e 04 (Item ampla concorrência) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Para os ITENS 01-B, 02, 03, 05, 06, 07, 08 (Cota Reservada e Cotas Exclusivas) – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2. Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- b) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- c) Suspensas de licitar com a SAE;
- d) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

### V – DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG**  
**PREGÃO N.º \_\_\_/19**

**DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_                      HORA: \_\_\_:\_\_\_**

**ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG**  
**PREGÃO N.º \_\_\_/19**

**DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_                      HORA: \_\_\_:\_\_\_**

**ENVELOPE N.º 02 “DOCUMENTAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

### VI – DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

**1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente** que conste no documento de constituição da empresa:

- a) Registro comercial no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações.
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2. Tratando-se de procurador:**

- a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II**, do qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.
  - b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:
    - Registro comercial no caso de firma individual.
    - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações.
    - No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
    - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**OBSERVAÇÃO: Em caso de participação remota (envio dos envelopes, sem representante presente), deve-se enviar a documentação conforme itens 1.1 ou 1.2 deste Credenciamento, normalmente. A ausência da referida documentação impossibilita a verificação do atendimento às Condições Gerais para Participação e, conseqüentemente, a participação do interessado no presente certame.**

2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4. O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item VI.1 deverão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.**

5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos,

de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu percentual de desconto apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.

**6 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

**6.1 CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO**, no Ato do Credenciamento **ou ainda:**

6.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>; e

6.3) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo constante no Anexo III).**

7 - A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item: 6, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, **não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 para os itens 01-A (Cota Principal) e 04 (Item ampla concorrência) e IMPEDIRÁ** a participação no certame para os itens 01-B, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09 por se tratarem de itens exclusivos.

### VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO ME/EPP

1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o ANEXO IV do Edital, e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) ANEXO III deverão ser entregues ao Pregoeiro após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VI.

2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar os ANEXOS III e IV, bem como o ato constitutivo da empresa, em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que seja aberto antes da proposta.

3. A não apresentação do ANEXO IV ensejará a exclusão do interessado do certame.

4. A não apresentação de comprovante de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não obriga a SAE a exercer tratamento diferenciado à licitante nos itens 01-A e 04 e a desclassifica para os itens 01-B, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09.

5. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XV deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.

### VIII – DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

1. Razão Social da licitante;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Endereço com CEP, telefone e *e-mail* (se houver) da licitante;
4. Preço unitário e global, com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;
6. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar a Autorização de Fornecimento proveniente desta licitação;
7. Marca e Modelo do produto;
- 8. Os equipamentos deverão ser entregues, em até 60 dias a contar da assinatura de cada Autorização de Fornecimento/Contrato Administrativo, recebida e assinada no seguinte endereço: Almoxarifado SAE – Rua Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234 – Independência – Ituiutaba/MG - CEP: 38.304-219, com impostos, descarga e frete inclusos no valor da mercadoria, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.**

### Observações:

- a) Observar modelo de proposta constante do **Anexo V**.
- b) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**
- c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com entrega e todos os tributos que incidirem sobre o contrato.
- d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.
- e) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.
- f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
- h) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- i) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros materiais que não sejam aqueles solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- j) Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

### IX – ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- g) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do **Anexo VI**, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.
- h) Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando que a licitante forneceu o material, objeto desta licitação, ou de mesma natureza, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como com a data, assinatura e identificação do assinante;

### **Observações:**

- 1) Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 1.1) Serão aceitas somente cópias legíveis;
  - 1.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
  - 1.3) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 2) **Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.
- 3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.
- 4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto o Atestado de Fornecimento, que não tem prazo de validade.
- 5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
  - 5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - 5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

### X – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
2. De todas as reuniões públicas, o Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.
3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações dos **ANEXOS III e IV** conforme Cláusula VII do Edital.
6. Encerrado o recebimento e verificação das declarações dos **ANEXOS III e IV** serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentos”.
7. Iniciada a sessão pública de abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.
8. Os envelopes contendo as propostas das empresas serão abertos a seguir, no mesmo local.
9. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.
11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
13. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 .
14. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte;
  - 14.1. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa;
15. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
16. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes, na forma dos itens **11 à 14**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
18. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
19. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
22. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.
23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
  - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Cláusula XIV deste Edital e demais cominações legais.
24. Nas situações previstas nos incisos **18 e 19**, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.
25. Para efeitos de julgamento da exequibilidade da proposta, o pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pela SAE.
26. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.
  - a) Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
  - b) As amostras, quando solicitadas, deverão ser enviadas aos cuidados do pregoeiro, localizado na Área Administrativa da SAE, Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
  - c) A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
27. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço por item, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
28. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes.
30. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
31. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### **XI – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LC 123/06 e LC 147/14**

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

§3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **XII – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento o pregoeiro decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

3. Apresentadas as razões e contrarrazões recursais, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474 – Setor Sul, Ituiutaba-MG.
8. Após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

### XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega dos materiais, objeto deste contrato, a SAE fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a entrega total e definitiva, emissão de Nota Fiscal e recebimento definitivo dos produtos.

§ 1º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 2º O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 3º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 4º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

§ 5º A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

#### Observação:

Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

### XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

### XV – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo IX – PORTARIA SAE-043/2012**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;

III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

### XVI – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia nas rubricas 17.122.0002.1.046 4.4.90.52.00, 17.122.0002.1.048 4.4.90.52.00, 17.512.0014.1.047 4.4.90.52.00, 17.512.0014.1.049 4.4.90.52.00 e 17.512.0014.1.050 4.4.90.52.00 para o presente exercício e equivalente para o exercício posterior.

### XVII – DO CONTRATO E INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO

1. Após adjudicação do objeto desta licitação, será providenciado o Contrato Administrativo (para a licitante vencedora do item 08) e a Autorização de Fornecimento para a(s) licitante(s) vencedora(s) dos demais itens, que após comunicação feita pela SAE, deverão assinar e retirar uma cópia na Área de Suprimentos da SAE, na Rua 33, nº 474 – Setor Sul - Ituiutaba-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação feita pela SAE.

2. A Administração Pública poderá remeter o Contrato Administrativo/Autorização de Fornecimento para assinatura da licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver o instrumento equivalente ao contrato devidamente assinado à SAE no endereço supra citado.

3. Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para assinar e retirar o Contrato Administrativo/Autorização de Fornecimento no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior.

**Observação: Minuta da Autorização de Fornecimento - Anexo VII**  
**Minuta do Contrato Administrativo (item 08) - Anexo VIII.**

### XVIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A contratada deverá entregar os materiais por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** - Termo de Referência, após assinatura da Autorização de Fornecimento / Contrato Administrativo de Fornecimento de Material, no local a seguir indicado.

§ 1º Os materiais serão entregues no Almoxarifado da SAE situado na Avenida Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234, Bairro Independência, CEP 38304-219, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **no horário de 07h30 as 10h30 horas e de 13h00 as 17h00 horas, COM SEGUROS, FRETES**

**E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

§ 2º É ressalvada à **CONTRATANTE** a recusa ao recebimento dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da **CONTRATADA**, do aludido neste instrumento.

§ 3º Os materiais serão recebidos **em 02 (duas) etapas**: provisoriamente, conforme art. 73, II, “a” da Lei n.º 8.666/93, pelo Supervisor de Almoxarifado, conferindo apenas a quantidade física, e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais.

**I - Caso os materiais não estejam de acordo, serão devolvidos e a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE - 043/2012, constantes do Anexo VIII deste edital.**

**II - Dentro deste mesmo prazo, 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá ainda providenciar a retirada dos materiais recusados.**

**III - Caso não seja efetuada a retirada, a SAE providenciará a remessa a custo da CONTRATADA.**

§ 4º A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade dos materiais, sendo o seu recebimento definitivo condicionado à conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições das peças.

§ 5º Quando da entrega, o material deve estar em perfeitas condições de utilização e em embalagens não danificadas.

§ 6º O objeto deve ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas pela SAE.

§ 7º Além do disposto nos itens anteriores, a SAE reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios escolhidos pela Autarquia, correndo o ônus por conta da empresa contratada.

### **XIX – DAS OPÇÕES E ALTERNATIVAS**

Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que as mesmas estejam explícitas no objeto.

### **XX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
2. A substituição dos produtos não exime a contratada do recebimento de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula XV.
3. A contratada fica obrigada a dar garantia integral nos termos previstos no Termo de Referência **Anexo – I** deste Edital, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela SAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
4. A garantia inclui a substituição dos materiais em desconformidade, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.
5. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.
6. A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de

25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.

7. Caberá ainda à Contratada:

- a) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
- b) manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) efetuar a troca dos materiais que não atender às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste edital;
- d) efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado para a entrega;
- e) assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

### XXI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigará-se a:

1. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na **CLÁUSULA XIII**;
2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da contratada.
3. Fiscalizar o contrato.

### XXII – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também, o seguinte:

1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

### XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
2. Fica assegurado à SAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAE.
8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



## **Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba**

9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### **11. Compõem o presente instrumento:**

- a) Anexo I - Termo de Referência - Especificações;**
- b) Anexo II - Modelo de Procuração;**
- c) Anexo III - Declaração ME/EPP;**
- d) Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- e) Anexo V - Modelo de Proposta;**
- f) Anexo VI - Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;**
- g) Anexo VII - Minuta Autorização de Fornecimento;**
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo;**
- i) Anexo IX - Portaria Penalidades.**

12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

13. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

**Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 02 de julho de 2019.**

---

**Georges Bou Hanna Filho**  
**Pregoeiro suplente SAE**

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### ITEM 01-A

**Cota principal** - correspondente a aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade do item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Item	Descrição	Unid	Quant	Média de preço unitário (R\$)
01-A	<p><b>Microcomputador desktop com monitor de 23 polegadas, com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <p><b>a) Processador</b> Intel Core I7-8700 de 06 (seis) núcleo da 8ª geração, 3.2 GHz, 12 MB de cache;</p> <p><b>b) Chipset</b> Intel Q370;</p> <p><b>c) Sistema operacional</b> Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil), acompanhado de mídia em meio físico (dispositivo usb) para recuperação do sistema operacional;</p> <p><b>d) Interface gráfica</b> Placa integrada Intel Graphics;</p> <p><b>e) Monitor</b> LCD 23 polegadas, com regulagem de altura e conectores de entrada: HDMI, VGA e DisplayPort;</p> <p><b>f) Memória RAM</b> 16 (dezesesseis) GB no total, divididas em dois pentes de 8 (oito) GB cada, em tipo DDR4 com barramento de 2666 Mhz;</p> <p><b>g) Interface de rede</b> Ethernet LAN 10/100/1000 integrada, com conector RJ-45;</p> <p><b>h) Portas E/S</b> 01 USB 3.1 Type-C de 2ª geração (frontal); 05 USB 3.1 Type-A (1 frontal, 4 traseiros); 04 USB 2.0 (2 frontais, 2 traseiros); 1 RJ-45; 02 DisplayPort 1.2; 01 UAJ; 01 saída de linha; <b>01 VGA;</b></p> <p><b>i) Unidades de armazenamento</b>  <b>01 (um) Unidade de estado sólido (SSD) SATA M.2 de 256GB Classe 20;</b>  <b>01 (um) Disco rígido (HDD) SATA de 2,5" de 1TB (7200PM).</b></p> <p><b>j) Unidade óptica</b> Leitor e Gravador de CD/DVD interno;</p>		12	10.224,41



<p><b>k) Teclado e mouse</b> Teclado com fio (USB) em Português (Brasil) ABNT2, mouse óptico com fio (USB);</p> <p><b>D) Chassi</b> Em formato pequeno (SFF), com as seguintes medidas máximas (Altura x Largura x Profundidade): 29 cm x 9,26 cm x 29,2 cm;</p> <p><b>m) Cor</b> Predominantemente preto (Chassi, Teclado, Mouse, Monitor);</p> <p><b>n) Fonte de alimentação</b> Fonte de 200W, bivolt automática;</p> <p><b>o) Certificação</b> O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Compatible Products List (<a href="https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/">https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/</a>) em tipo de produto “Desktop” para o sistema operacional exigido.</p> <p><b>p) Padronização</b> O conjunto: computador, teclado, mouse e monitor deverão serem do mesmo fabricante e idênticos para o quantitativo exigido;</p> <p><b>q) Garantia</b> 5 (cinco) anos pelo fabricante no local onde o equipamento estiver instalado (on site). Abrangendo todo equipamento (Microcomputador + Monitor).</p> <p><b>r) Referência</b> <b>Desktop Dell modelo OptiPlex 5060 Small Form Factor</b> <b>Monitor Dell modelo P2319H</b></p> <p><b>s) Comprovação técnica</b> <b>A proponente que ofertar equipamento diferente do modelo referência, deverá apresentar documentos comprobatórios de todas as especificações técnicas, incluindo folha de dados, manuais, catálogos, guia de usuário e qualquer outro documento do fabricante do equipamento para tais comprovações. Deve também indicar em sua proposta técnica, o nome do documento, página e sessão de onde consta a informação. A não apresentação destas comprovações, bem como sua indicação, enseja na desclassificação do proponente.</b></p>			
--	--	--	--

**ITEM 01-B**

**Cota reservada** - correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

Item	Descrição	Unid	Quant	Média de preço unitário (R\$)
01-B	<p><b>Microcomputador desktop com monitor de 23 polegadas, com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <p><b>a) Processador</b> Intel Core I7-8700 de 06 (seis) núcleo da 8ª geração, 3.2 GHz, 12 MB de cache;</p> <p><b>b) Chipset</b> Intel Q370;</p> <p><b>c) Sistema operacional</b> Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil), acompanhado de mídia em meio físico (dispositivo usb) para recuperação do sistema operacional;</p> <p><b>d) Interface gráfica</b> Placa integrada Intel Graphics;</p> <p><b>e) Monitor</b> LCD 23 polegadas, com regulagem de altura e conectores de entrada: HDMI, VGA e DisplayPort;</p> <p><b>f) Memória RAM</b> 16 (dezesseis) GB no total, divididas em dois pentes de 8 (oito) GB cada, em tipo DDR4 com barramento de 2666 Mhz;</p> <p><b>g) Interface de rede</b> Ethernet LAN 10/100/1000 integrada, com conector RJ-45;</p> <p><b>h) Portas E/S</b> 01 USB 3.1 Type-C de 2ª geração (frontal); 05 USB 3.1 Type-A (1 frontal, 4 traseiros); 04 USB 2.0 (2 frontais, 2 traseiros); 1 RJ-45; 02 DisplayPort 1.2; 01 UAJ; 01 saída de linha; <b>01 VGA</b>;</p> <p><b>i) Unidades de armazenamento</b>  <b>01 (um) Unidade de estado sólido (SSD) SATA M.2 de 256GB Classe 20;</b>  <b>01 (um) Disco rígido (HDD) SATA de 2,5" de 1TB (7200PM).</b></p> <p><b>j) Unidade óptica</b> Leitor e Gravador de CD/DVD interno;</p> <p><b>k) Teclado e mouse</b> Teclado com fio (USB) em Português (Brasil) ABNT2, mouse óptico com fio (USB);</p> <p><b>l) Chassi</b> Em formato pequeno (SFF), com as seguintes medidas máximas (Altura x Largura x Profundidade): 29 cm x 9,26 cm x 29,2 cm;</p>		03	10.224,41

	<p><b>m) Cor</b> Predominantemente preto (Chassi, Teclado, Mouse, Monitor);</p> <p><b>n) Fonte de alimentação</b> Fonte de 200W, bivolt automática;</p> <p><b>o) Certificação</b> O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Compatible Products List (<a href="https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/">https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/</a>) em tipo de produto “Desktop” para o sistema operacional exigido.</p> <p><b>p) Padronização</b> O conjunto: computador, teclado, mouse e monitor deverão serem do mesmo fabricante e idênticos para o quantitativo exigido;</p> <p><b>q) Garantia</b> 5 (cinco) anos pelo fabricante no local onde o equipamento estiver instalado (on site). Abrangendo todo equipamento (Microcomputador + Monitor).</p> <p><b>r) Referência</b> <b>Desktop Dell modelo OptiPlex 5060 Small Form Factor</b> <b>Monitor Dell modelo P2319H</b></p> <p><b>s) Comprovação técnica</b> <b>A proponente que ofertar equipamento diferente do modelo referência, deverá apresentar documentos comprobatórios de todas as especificações técnicas, incluindo folha de dados, manuais, catálogos, guia de usuário e qualquer outro documento do fabricante do equipamento para tais comprovações. Deve também indicar em sua proposta técnica, o nome do documento, página e sessão de onde consta a informação. A não apresentação destas comprovações, bem como sua indicação, enseja na desclassificação do proponente.</b></p>			
--	---	--	--	--

### ITEM 02

**Cota exclusiva** - correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade dos itens destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Item	Descrição	Unid	Quant	Média de preço unitário (R\$)
02	<p><b>Microcomputador desktop com monitor de 27 polegadas, com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <p><b>a) Processador</b> Intel Core I7-8700 de 06 (seis) núcleo da 8ª geração, 3.2 GHz, 12</p>		6	10.936,02

<p>MB de cache;</p> <p><b>b) Chipset</b> Intel Q370;</p> <p><b>c) Sistema operacional</b> Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil), acompanhado de mídia em meio físico (dispositivo usb) para recuperação do sistema operacional;</p> <p><b>d) Interface gráfica</b> Placa integrada Intel Graphics;</p> <p><b>e) Monitor</b> LCD 27 polegadas, com regulagem de altura e conectores de entrada: HDMI, VGA e DisplayPort;</p> <p><b>f) Memória RAM</b> 16 (dezesseis) GB no total, divididas em dois pentes de 8 (oito) GB cada, em tipo DDR4 com barramento de 2666 Mhz;</p> <p><b>g) Interface de rede</b> Ethernet LAN 10/100/1000 integrada, com conector RJ-45;</p> <p><b>h) Portas E/S</b> 01 USB 3.1 Type-C de 2ª geração (frontal); 05 USB 3.1 Type-A (1 frontal, 4 traseiros); 04 USB 2.0 (2 frontais, 2 traseiros); 1 RJ-45; 02 DisplayPort 1.2; 01 UAJ; 01 saída de linha; <b>01 VGA</b>;</p> <p><b>i) Unidades de armazenamento</b>  <b>01 (um) Unidade de estado sólido (SSD) SATA M.2 de 256GB Classe 20;</b>  <b>01 (um) Disco rígido (HDD) SATA de 2,5" de 1TB (7200PM).</b></p> <p><b>j) Unidade óptica</b> Leitor e Gravador de CD/DVD interno;</p> <p><b>k) Teclado e mouse</b> Teclado com fio (USB) em Português (Brasil) ABNT2, mouse óptico com fio (USB);</p> <p><b>l) Chassi</b> Em formato pequeno (SFF), com as seguintes medidas máximas (Altura x Largura x Profundidade): 29 cm x 9,26 cm x 29,2 cm;</p> <p><b>m) Cor</b> Predominantemente preto (Chassi, Teclado, Mouse, Monitor);</p> <p><b>n) Fonte de alimentação</b> Fonte de 200W, bivolt automática;</p>			
---	--	--	--

	<p><b>o) Certificação</b> O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Compatible Products List (<a href="https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/">https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/</a>) em tipo de produto “Desktop” para o sistema operacional exigido.</p> <p><b>p) Padronização</b> O conjunto: computador, teclado, mouse e monitor deverão serem do mesmo fabricante e idênticos para o quantitativo exigido;</p> <p><b>q) Garantia</b> 5 (cinco) anos pelo fabricante no local onde o equipamento estiver instalado (on site). Abrangendo todo equipamento (Microcomputador + Monitor).</p> <p><b>r) Referência</b> <b>Desktop Dell modelo OptiPlex 5060 Small Form Factor</b> <b>Monitor Dell modelo P2719H</b></p> <p><b>s) Comprovação técnica</b> <b>A proponente que ofertar equipamento diferente do modelo referência, deverá apresentar documentos comprobatórios de todas as especificações técnicas, incluindo folha de dados, manuais, catálogos, guia de usuário e qualquer outro documento do fabricante do equipamento para tais comprovações. Deve também indicar em sua proposta técnica, o nome do documento, página e sessão de onde consta a informação. A não apresentação destas comprovações, bem como sua indicação, enseja na desclassificação do proponente.</b></p>			
--	---	--	--	--

### ITEM 03

**Cota exclusiva** - correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade dos itens destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Item	Descrição	Unid	Quant	Média de preço unitário (R\$)
03	<p><b>Microcomputador notebook, com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <p><b>a) Processador</b> <b>Processador Intel® Core™ i7-8565U 8ª geração (1.8 GHz expansível até 4.6 GHz, cache de 8MB)</b></p> <p><b>b) Sistema operacional</b> <b>Windows 10 Pro, de 64-bits – em Português (Brasil);</b></p> <p><b>c) Memória RAM</b> <b>16 (dezesesseis) GB, em tipo DDR4 com barramento de 2666 Mhz;</b></p>		04	9.396,17

**d) Unidades de armazenamento**

**01 (um) Unidade de estado sólido (SSD) SATA M.2 de 128GB ;**

**01 (um) Disco rígido (HDD) SATA de 2,5", 1TB e 5400RPM.**

**e) Interface gráfica**

**Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® MX150 com 2GB de GDDR5;**

**f) Tela**

**Tela LED Full HD de 15,6" (1920 x 1080), IPS, bordas finas e antirreflexo;**

**g) Teclado**

**Teclado retro iluminado em Português (padrão ABNT2);**

**h) Comunicação sem fio**

**Wi-Fi e Bluetooth 802.11ac 2x2;**

**i) Bateria**

**Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada);**

**j) Fonte de alimentação**

**Bivolt automática;**

**k) Acessórios adicionais (que deverão acompanhar o equipamento e serem compatíveis)**

**1) Mochila profissional para acomodar o Notebook de 15" e acessórios;**

**2) Mouse sem fio (wireless);**

**3) Adaptador HDMI para VGA;**

**4) Gravador de DVD RW USB Externo Ultrafino.**

**l) Interface de rede**

**Ethernet LAN 10/100/1000 integrada, com conector RJ-45;**

**m) Portas e slots**

**01 Leitor de cartão SD 3 em 1;**

**02 USB 3.1 Gen 1 Type A;**

**01 USB 3.1 Gen 1 Type A com PowerShare;**

**01 USB 3.1 Gen 1 Type-C™ (DP/alimentação);**

**01 Ethernet com conector RJ-45;**

**01 Adaptador de energia;**

**01 Saída HDMI™ 2.0;**

**01 Tomada de áudio universal.**

**n) Cor**

**Predominantemente preto ou prata;**

**o) Garantia**

<p><b>4 (quatro) anos pelo fabricante no local onde o equipamento estiver instalado (on site);</b></p> <p><b>p) Padronização</b>  <b>O conjunto: computador e acessórios adicionais deverão serem do mesmo fabricante e idênticos para o quantitativo exigido;</b></p> <p><b>q) Certificação</b>  <b>O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Compatible Products List (<a href="https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/">https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/</a>) em tipo de produto “Notebook” para o sistema operacional exigido;</b></p> <p><b>r) Referência</b>  <b>Dell Inspiron 15 7580;</b></p> <p><b>s) Comprovação técnica</b>  <b>A proponente que ofertar equipamento diferente do modelo referência, deverá apresentar documentos comprobatórios de todas as especificações técnicas, incluindo folha de dados, manuais, catálogos, guia de usuário e qualquer outro documento do fabricante do equipamento para tais comprovações. Deve também indicar em sua proposta técnica, o nome do documento, página e sessão de onde consta a informação. A não apresentação destas comprovações, bem como sua indicação, enseja na desclassificação do proponente.</b></p>			
---	--	--	--

**ITEM 04**

**AMPLA CONCORRÊNCIA-** Item destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Item	Descrição	Unid	Quant	Média de preço unitário (R\$)
04	<p><b>Servidor em rack com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <p><b>a) Processador</b>            01 (um) processador Intel Xeon Silver 4110 de 2,1GB, 8 núcleos / 16 segmentos, 2 UPIs de 9,6 GT/s, 11 MB de cache, Turbo, HT (85W) DDR4-2400;            Processador e chipset deverão possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O;            Escalabilidade: suportar até 02 (dois) processadores.</p> <p><b>b) Memória RAM</b>            64 (sessenta e quatro) GB, distribuído em 2 (dois) pentes de 32 (trinta e dois) GB, em tipo RDIMM com barramento de 2666 MT/s;            Escalabilidade: suportar até 1TB de RAM RDIMM DDR4.</p>		04	96.886,73

<p><b>c) Chassi</b> Chassi de 3,5" para acomodar até 8 discos rígidos de unidades de conector automático, hot-plug, na parte frontal.</p> <p><b>d) Controladora raid</b> Com suporte as configurações Raid 0, Raid 1 e Raid 5, e cache NV de 2 GB.</p> <p><b>e) Unidades de estado sólido (SSD M.2) para boot otimizado</b> Placa controladora BOSS com 02 (dois) cartões SSD M.2 de 240 GB (configurados em RAID 1).</p> <p><b>f) Unidades de estado sólido (SSD SATA)</b> 06 (seis) SSD SATA de 2,5", 1,92 TB, 6Gbps 512, de uso intenso de leitura. Sendo todos os SSD's idênticos, com suporte a "troca a quente" (hot-plug), 1 DWPD, 3504 TBW.</p> <p><b>g) Unidade óptica</b> DVD+/-RW, SATA, interna.</p> <p><b>h) Interface gráfica</b> 16 MB de memória dedicada.</p> <p><b>i) Interfaces de rede:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (duas) portas de rede ethernet 10/100/1000Base-T, full-duplex, com conexão para RJ-45, autosense e com gerenciamento SNMP;</li> <li>• 04 (quatro) portas de rede ethernet 10/100/1000/10000Base-T, full-duplex, com conexão para RJ-45, autosense e com gerenciamento SNMP.</li> </ul> <p><b>j) Portas de comunicação</b> 03 (três) portas USB, sendo 01 (uma) frontal, 02 (duas) traseiro e 01 (uma) dedicada a interface de gerenciamento do servidor; 02 (dois) conectores de vídeo padrão VGA (DB-15), sendo 1 (um) frontal e outro traseiro; 01 (uma) porta serial; 01 (uma) interface de rede ethernet Base-T dedicada a interface de gerenciamento do servidor;</p> <p><b>k) Fonte de alimentação redundante</b> 02 (duas) fontes de 750W, bivolt automática; Com suporte a "troca a quente" (hot swap); Acompanhar os 02 (dois) cabos de alimentação no formato NBR 14136.</p> <p><b>l) Gabinete</b> Tipo rack padrão 19" compatível com rack no padrão EIA-310; Altura 2U; Deverá acompanhar trilhos necessários para instalação em rack 19", e braço para gerenciamento de cabos;</p>			
---	--	--	--



	<p>Possuir indicador luminoso de erro do sistema (componentes internos do servidor) no painel frontal do gabinete; Tampa frontal de proteção para os discos (bezel) com visor lcd de informações/status do servidor.</p> <p><b>m) Sistema de refrigeração</b> Possuir ventiladores internos do tipo hot-swap redundantes, com capacidade para refrigerar adequadamente todos os periféricos internos em sua capacidade máxima de expansão.</p> <p><b>m) Gerenciamento</b> Gerenciamento remoto de todo o servidor, por meio de interface ethernet dedicada, compatível com IPMI 2.0.</p> <p><b>m) Compatibilidade</b> O modelo do equipamento deverá constar na lista de Hardware Compatível da Canonical (acessível em <a href="https://certification.ubuntu.com/server/">https://certification.ubuntu.com/server/</a>), e ser compatível com o Canonical Ubuntu Server 18.04 LTS.</p> <p><b>o) Garantia</b> 07 (sete) anos on site (com serviços de troca de peças no local instalado) pelo fabricante. Com atendimento telefônico 24 horas/dia x 7 dias/semana, com serviço no local no próximo dia útil.</p> <p><b>p) Referência</b> <b>Dell PowerEdge R540 Server.</b></p>			
--	---	--	--	--

### ITEM 05

**Cota exclusiva** - correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade dos itens destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Item	Descrição	Unid	Quant	Média de preço unitário (R\$)
05	<p><b>Switch gerenciável 28 portas 10Gb/1Gb/100Mb, L2 e L3, MLAG, com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <p><b>a)</b> Possuir 28 (vinte e oito) portas fixas Switch Gigabit Ethernet 10Gb/1Gb/100Mb Base-T (padrão RJ45);</p> <p><b>b)</b> Possuir 02 (duas) portas fixas QSFP28 de 100GbE/40GbE/25GbE, e acompanhar cabo óptico de no mínimo 1 (um) metro de comprimento, compatível com a velocidade máxima das portas, para realizar a interconexão entre switch's.</p> <p><b>c)</b> Possuir display indicador de empilhamento (stack id);</p>		02	39.807,42

<p><b>d)</b> Possuir porta de console/gerenciamento (padrão RJ45) com sinalização RS232;</p> <p><b>e)</b> Possuir porta de console micro-USB-B (padrão RJ45);</p> <p><b>f)</b> Possuir porta de gerenciamento 10/100/1000Mb BASE-T (padrão RJ45);</p> <p><b>g)</b> Possuir 1 (uma) porta USB (“tipo A”) para configuração;</p> <p><b>h)</b> Possuir ventiladores redundantes de troca a quente (hot-swap) com led de status;</p> <p><b>i)</b> Possuir 02 (duas) fontes de alimentação redundantes de troca a quente (hot-swap), 100-240V, com led de status;</p> <p><b>j)</b> Capacidade da malha (Fabric capacity) do switch (full-duplex): 960 Gbps;</p> <p><b>k)</b> Taxa de transferência (Throughput): 720 Mpps;</p> <p><b>l)</b> Suporte a funcionalidades: 802.3ad Link Aggregation LACP, 802.1Q VLAN Tagging, VLT (Virtual Link Trunking), 1812 Routers);</p> <p><b>m)</b> Suporte a IPv4, IPv6, Multicast, QoS, SNMP;</p> <p><b>n)</b> Suporte a Link Aggregation (LAG), permitindo agregação de link (link aggregation) entre diferentes switch's interconectados.</p> <p><b>o)</b> Ventiladores redundantes e de velocidade variável;</p> <p><b>p)</b> Acompanhar kit de montagem em rack, com trilhos, com ocupação de 1U.</p> <p><b>q) Referências: Dell Switch S4128T-ON Cabo óptico DAC-Q28-100G-1M (P7C7N)</b></p> <p><b>r)</b> Garantia do fabricante de 5 anos com atendimento on-site (na SAE) no próximo dia útil.</p>			
--	--	--	--

### ITEM 06

**Cota exclusiva** - correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade dos itens destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Item	Descrição	Unid	Quant	Média de preço unitário (R\$)
06	Nobreak 600VA bivolt automático, com as seguintes configurações mínimas:		15	381,51

<p><b>a) Potência:</b> 600VA;</p> <p><b>b) Tensão de entrada:</b> 115/220 V (seleção automática);</p> <p><b>c) Tensão de saída:</b> 115 V;</p> <p><b>d) Número de tomadas:</b> 4 tomadas tripolares de saída padrão 2P+T (NBR14136);</p> <p><b>e) Bateria interna:</b> 1 x 12V/7Ah;</p> <p><b>f) Proteção:</b> Porta fusível externo com unidade reserva ;</p> <p><b>g) Cor:</b> Predominantemente preto;</p> <p><b>h) Padronização:</b> Todos os equipamentos deverão ser idênticos para o quantitativo exigido;</p> <p><b>i) Garantia:</b> Pelo fabricante, de 12 (doze) meses;</p> <p><b>j) Referência:</b> <b>NoBreak SMS Station II 600VA/300-Watt Bivolt;</b></p> <p><b>k) Comprovação técnica:</b> A proponente que ofertar equipamento diferente do modelo referência, deverá apresentar documentos comprobatórios de todas as especificações técnicas, incluindo folha de dados, manuais, catálogos, guia de usuário e qualquer outro documento do fabricante do equipamento para tais comprovações. Deve também indicar em sua proposta técnica, o nome do documento, página e sessão de onde consta a informação. A não apresentação destas comprovações, bem como sua indicação, enseja na desclassificação do proponente.</p>			
--	--	--	--

### ITEM 07

**Cota exclusiva** - correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade dos itens destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Item	Descrição	Unid	Quant	Média de preço unitário (R\$)
07	<p><b>Nobreak 1500VA bivolt automático, com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <p><b>a) Potência:</b> 1500VA;</p> <p><b>b) Tensão de entrada:</b> 115/220 V (seleção automática);</p> <p><b>c) Tensão de saída:</b> 115 V;</p>		06	944,38

<p><b>d) Número de tomadas:</b> 8 tomadas tripolares de saída padrão 2P+T (NBR14136);</p> <p><b>e) Baterias internas:</b> 2 x 12V/7Ah;</p> <p><b>f) Expansão de autonomia:</b> conector (engate rápido) para expansão de autonomia;</p> <p><b>g) Comunicação:</b> Comunicação inteligente USB e software de gerenciamento compatível com sistema operacional Windows (com cabo USB incluso);</p> <p><b>h) Cor:</b> Predominantemente preto;</p> <p><b>i) Padronização:</b> Todos os equipamentos deverão serem idênticos para o quantitativo exigido;</p> <p><b>j) Garantia:</b> Pelo fabricante, sendo: 2 anos para reparo ou substituição (não incluindo baterias) e 1 ano para baterias;</p> <p><b>k) Referência:</b> Nobreak Back-UPS APC de 1500VA, 115/220V, Brasil (BZ1500PBI-BR);</p> <p><b>D) Comprovação técnica:</b> A proponente que ofertar equipamento diferente do modelo referência, deverá apresentar documentos comprobatórios de todas as especificações técnicas, incluindo folha de dados, manuais, catálogos, guia de usuário e qualquer outro documento do fabricante do equipamento para tais comprovações. Deve também indicar em sua proposta técnica, o nome do documento, página e sessão de onde consta a informação. A não apresentação destas comprovações, bem como sua indicação, enseja na desclassificação do proponente.</p>				
--	--	--	--	--

### ITEM 08

**Cota exclusiva** - correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade dos itens destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Item	Descrição	Unid	Quant	Média de preço unitário (R\$)
08	<p><b>Nobreak (UPS), novo, tipo online dupla conversão, isolado, com baterias internas e módulo externo de baterias em montagem tipo torre, com os seguintes requisitos mínimos:</b></p> <p><b>a) Modular:</b> Sim, com possibilidade de operação em paralelismo, ou seja, o UPS poderá trabalhar de forma independente, em redundância (N+X) ou em soma de potência (N+0);</p>		02	38.410,33

<p><b>b)</b> Todos os módulos devem ser conectados a um único barramento de entrada principal, bypass, baterias e saída;</p> <p><b>c)</b> <u>Autonomia interna:</u> 5 minutos com 75% da carga;</p> <p><b>d)</b> <u>Tipo de baterias internas:</u> seladas, livre de manutenção – VRLA;</p> <p><b>e)</b> <u>Módulo externo para aumento de autonomia:</u> 35 minutos com plena carga em apenas 1 módulo;</p> <p style="padding-left: 20px;"><b>e.1)</b> Quantidade de módulos: 1 único módulo;</p> <p style="padding-left: 20px;"><b>e.2)</b> Tipo de rack: fechado, em chapa de aço, e pintura anticorrosiva;</p> <p style="padding-left: 20px;"><b>e.3)</b> Grau de proteção: IP 21;</p> <p style="padding-left: 20px;"><b>e.4)</b> Quantidade máxima: 20 baterias;</p> <p style="padding-left: 20px;"><b>e.5)</b> Tipo de baterias: estacionárias;</p> <p style="padding-left: 20px;"><b>e.6)</b> Rodízios: sim, rodízios para movimentação;</p> <p><b>f)</b> <u>Possibilidade de utilização banco de baterias estacionárias:</u> Sim;</p> <p><b>g)</b> <u>Isolação Galvânica interna:</u> Sim, através de transformador isolador, acondicionado no próprio gabinete do nobreak (único volume);</p> <p><b>h)</b> <u>Chave bypass de manutenção:</u> interna;</p> <p><b>i)</b> <u>Sistema de troca de baterias:</u> Tipo hot swap;</p> <p><b>j)</b> <u>Cada UPS deverá possuir:</u> retificador, carregador de baterias, inversor, bypass e display LCD;</p> <p><b>k)</b> <u>Potência de saída (kVA):</u> 10kVA cada;</p> <p><b>l)</b> <u>Fator de potência de saída:</u> <math>\geq 0,9</math>;</p> <p><b>m)</b> <u>Tensão de saída:</u> 110V (FNT), 220V (110V + 110V FFT ou 220V FNT) selecionável externamente e com possibilidade de usar somente 110V (FNT) admitindo variação até +/- 1%;</p> <p><b>n)</b> <u>Frequência de saída:</u> 60Hz;</p> <p><b>o)</b> <u>Forma de onda:</u> Senoidal pura;</p> <p><b>p)</b> <u>Conexão de saída:</u> <b>Bornes e no mínimo 8 (oito) tomadas NBR 14136 (20A) internas ao módulo principal;</b></p> <p><b>q)</b> <u>Distorção Harmônica (THDv):</u> &lt; 3%;</p> <p><b>r)</b> <u>Fator de crista:</u> 3:1;</p> <p><b>s)</b> <u>Portas de comunicação:</u></p>			
--	--	--	--

- s.1) USB;
- s.2) RS-232;
- s.3) Ethernet para gerenciamento local ou remoto, através do protocolo SNMP/HTTP TCP/IP, interno ao módulo principal;
- s.4) Conector Engate Rápido para expansão de autonomia;

**t) Bypass:** O bypass deve fornecer uma fonte alternativa de alimentação para a carga crítica e deve operar nos seguintes casos:

**t.1) Automático:** Caso ocorra uma falha interna ou a sobrecarga do inversor ser excedida, todos os módulos devem transferir automaticamente a carga para o ramo do bypass.

**t.2) Manual:** Caso seja necessária à manutenção de um dos equipamentos, deve ser possível à transferência de toda carga para o outro sem interrupção de operação da carga crítica.

**u) Tensão de entrada:** 220V (suportar as seguintes configurações: FNT, FFT);

**v) Fator de potência de entrada:** > 0,95;

**w) Intervalo de tensão de entrada:** 176V-264V (220V);

**x) Frequência de entrada:** 60Hz (+/- 5%);

**y) Tipo de Conexão de Entrada:** Bornes;

**z) Temperatura de operação:** 0 - 40 °C;

**aa) Umidade Relativa de Operação:** até 90% (sem condensação);

**ab) Ruído audível a 1 (um) metro:** < (menor que) 60dBA;

**ac) Classe de Proteção:** mínima IP 21;

**ad) Modos de operação:**

**ad.1) Normal:** A carga crítica é continuamente alimentada pelo inversor do UPS. O retificador deve fornecer potência suficiente para alimentar as baterias e o inversor, simultaneamente.

**ad.2) Baterias:** Caso ocorra uma falha na alimentação da rede principal ou a mesma saia dos limites de parametrização, a alimentação do inversor deve ser transferida para o ramo DC do UPS, esta transferência deve ser inferior a 4 ms e não deve afetar carga crítica. O inversor deve ser alimentado pelo ramo DC até que a energia no ramo de entrada seja reestabelecida ou volte aos limites de parametrização.

**ad.3) Recarga:** Após reestabelecida a energia na rede principal, o UPS deve recarregar automaticamente as baterias, este processo não deve prejudicar a alimentação das cargas críticas.

**ad.4) Reinício Automático:** Na restauração da rede elétrica AC, após uma queda de energia elétrica AC e descarga completa das baterias, o UPS deverá reiniciar automaticamente e retomar o

<p>fornecimento de energia à carga crítica em inversor.</p> <p><b>ae) Proteções:</b> sobrecarga, curto-circuito, temperatura, baixa carga na bateria e surtos de tensão;</p> <p><b>af) Software de gerenciamento:</b> possuir software local de gerenciamento das grandezas elétricas e ambientais;</p> <p><b>ag) Capacidade de enviar comando Shutdown para computadores:</b> sim, o nobreak deverá ser capaz de enviar comando shutdown para os sistemas operacionais Microsoft Windows Server e Linux;</p> <p><b>ah) Informações visuais/sonoras/remota:</b></p> <p><b>ah.1)</b> Modo rede/bateria;</p> <p><b>ah.2)</b> Carga das baterias;</p> <p><b>ah.3)</b> Motivo de desligamento;</p> <p><b>ah.4)</b> Rede anormal;</p> <p><b>ah.5)</b> Carga instantânea;</p> <p><b>ah.6)</b> Tensão de saída em volts RMS;</p> <p><b>ah.7)</b> Frequência de saída;</p> <p><b>ah.8)</b> Temperatura interna;</p> <p><b>ah.9)</b> Temperatura excessiva;</p> <p><b>ah.10)</b> Apito alerta fim de autonomia;</p> <p><b>ah.11)</b> Apito indicativo de desligamento iminente do obreak;</p> <p><b>ah.12)</b> Opção para desativar apitos;</p> <p><b>ah.13)</b> Software de monitoramento, das informações acima, no mínimo;</p> <p><b>ai) Gabinete:</b> metálico com tratamento anticorrosivo e pintura na cor preta, com rodízios e <b>pés niveladores</b>;</p> <p><b>aj) Permite ser ligado com grupo gerador:</b> Sim;</p> <p><b>ak) Banco interno de baterias:</b> sim, acondicionadas no próprio gabinete do no-break;</p> <p><b>al) Pré-instalação do cabeamento de entrada e saída:</b> correrá por conta da SAE, mediante fornecimento do esquema de ligação e orientações técnicas produzidas pelo fabricante. Todos os demais itens necessários para a solução de paralelismo de no-breaks deverão estar contemplados na proposta, sem custos adicionais. O prazo para envio do esquema e lista de materiais da pré-instalação é de 5 (cinco) dias úteis; O prazo para execução da pré-instalação é de 90 (noventa) dias após recebimento do esquema e lista de materiais;</p> <p><b>am) START-UP:</b> Deve ser contemplado o serviço de start-up para funcionamento em paralelismo e treinamento para operação e diagnóstico básico para até 5 pessoas, com todas as despesas por conta do fornecedor, tais como deslocamento, hospedagem e</p>			
---	--	--	--

<p>demais custas relacionadas ao serviço.</p> <p><b>am.1)</b> O start-up e treinamento deverão ser executados pelo fabricante ou por pessoas por ele autorizadas, mediante apresentação de documentação comprobatória.</p> <p><b>am.2)</b> O pagamento será efetuado até 30 dias após o start-up.</p> <p><b>am.3)</b> O nobreak deverá ser configurado e instalado em modo paralelismo com a outra unidade.</p> <p><b>am.4)</b> O start-up será realizado após a execução da pré-instalação e agendado em data acordada entre a SAE e o fornecedor.</p> <p><b>an) Suporte e garantia:</b></p> <p><b>an.1)</b> A solução deverá possuir garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Todas as despesas para o atendimento em garantia, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, etc. deverão estar inclusas no valor do produto;</p> <p><b>an.2)</b> O tempo de atendimento no local deverá ser de no máximo de 5 dias úteis contado a partir da abertura do chamado, que poderá ser feito via telefone ou e-mail;</p> <p><b>an.3)</b> Tempo para conclusão do reparo ou substituição do equipamento de no máximo 30 dias, contado a partir do primeiro atendimento no local;</p> <p><b>an.4)</b> Intervalo de cobertura por telefone/e-mail: 8 x 5 (8 horas por dia, 5 dias por semana);</p> <p><b>an.5)</b> Deverá constar na proposta do licitante as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado.</p> <p><b>ao) Referência:</b> Nobreak SMS Keor BR 10kVA;</p> <p><b>ap) Comprovação técnica:</b> A proponente que ofertar equipamento diferente do modelo referência, deverá apresentar documentos comprobatórios de todas as especificações técnicas, incluindo folha de dados, manuais, catálogos, guia de usuário e qualquer outro documento do fabricante do equipamento para tais comprovações. Deve também indicar em sua proposta técnica, o nome do documento, página e sessão de onde consta a informação. A não apresentação destas comprovações, bem como sua indicação, enseja na desclassificação do proponente.</p> <p><b>ap.1)</b> Toda documentação deverá estar em português do Brasil.</p>			
--	--	--	--

### ITEM 09

**Cota exclusiva** - correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade dos itens destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;



Item	Descrição	Unid	Quant	Média de preço unitário (R\$)
09	<p>Scanner de Mesa com as seguintes configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Interface de comunicação através de Rede Ethernet Gigabit (cabeada);</li> <li>• Destinos de digitalização para arquivo, imagem, e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, pendrive e aplicativos de nuvem;</li> <li>• Digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem;</li> <li>• Digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 50 folhas;</li> <li>• Capacidade para digitalização de cartões de visita e cartões de plástico em alto-relevo;</li> <li>• Ciclo de Trabalho Diário de 2500 digitalizações;</li> <li>• Velocidade de Digitalização de 30/60 ppm (simplex/duplex);</li> <li>• Resolução óptica de 600 x 600 dpi;</li> <li>• Tamanho do documento mínimo de 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura) e máximo de 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento);</li> <li>• Profundidade de tons de cinza de 256 níveis;</li> <li>• Profundidade de cor de 30 bits (entrada) / 24 bits (saída);</li> <li>• Alimentação CA (110-240 V)</li> <li>• Compatibilidade com os sistemas operacionais</li> <li>• Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 8, Windows® 7 e Linux;</li> <li>• Compatível com TWAIN / ISIS com driver TWAIN e ISIS incluso;</li> <li>• Compatibilidade com dispositivos móveis.</li> </ul> <p>Referência: Brother modelo ADS-2800W;  <u>Comprovação técnica:</u> <b>A proponente que ofertar equipamento diferente do modelo referência, deverá apresentar documentos comprobatórios de todas as especificações técnicas, incluindo folha de dados, manuais, catálogos, guia de usuário e qualquer outro documento do fabricante do equipamento para tais comprovações. Deve também indicar em sua proposta técnica, o nome do documento, página e sessão de onde consta a informação. A não apresentação destas comprovações, bem como sua indicação, enseja na desclassificação do proponente.</b></p>		06	3.339,67

### **OBSERVAÇÕES:**

1- O **Item 04** (*servidor em rack*) e o **Item 05** (*switch*), deverão obrigatoriamente serem da marca Dell e do mesmo modelo referência especificado. Tal exigência, se faz necessária, em virtude que a atual infra-estrutura de TI em produção na SAE, é implementada em uma solução baseada em “cluster”, composta por servidores e switch’s, e



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

são 100% da marca Dell. E a fim de manter a compatibilidade, operacionalidade e padronização, que é requisito básico de tal implementação, e que tais equipamentos integrarão a essa solução, sejam da referida marca e modelo.

2- O **Item 08** (*nobreak 10kVA*), deverá obrigatoriamente, todas as unidades serem do mesmo fabricante e modelo, tendo em vista que serão utilizados em modo paralelismo, portanto, requisito básico para este tipo de implementação. Será estabelecido um contrato entre a SAE e o fornecedor para o referido item - Anexo VIII -, a fim de que possa dar ciência às obrigações, sendo exigido do mesmo acompanhar as fases de pré-instalação, entrega e start-up (instalação) dos equipamentos até o aceite definitivo.

3- Os equipamentos deverão ser entregues, em até 60 dias a contar da assinatura de cada Autorização de Fornecimento, e do Contrato Administrativo (Item 08), no Almoxarifado da SAE, no seguinte endereço: Rua Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234, Bairro Independência, CEP 38304-219, Ituiutaba-MG – CEP: 38304-219, com impostos, descarga e frete inclusos no valor da mercadoria, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

4- O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

5- A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

6 – Garantia mínima dos itens, quando não mencionado na descrição individual: 12 meses pelo fabricante.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO II

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, representada, neste ato, por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 000/19, instaurado pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

**Assinatura do responsável pela outorga.  
(com firma reconhecida)**



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À SAE ITUIUTABA

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2019**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- b) Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso e/ou outro documento conforme exigido nos itens 6 e 7 do “Título VI – DO CREDENCIAMENTO” do Edital.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Pregão n.º \_\_\_\_/19

Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/19

Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_.\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

**Local e data.**

**Assinatura e n.º do RG do declarante.**



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO V

#### PREGÃO N.º \_\_/2019– MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** O licitante deverá identificar na redação da proposta comercial, quais itens a que se destina conforme Cláusula II – Do Objeto, ou seja, ITEM 01A (**cota principal – ampla concorrência**), ITEM 01-B (**cota reservada**), ITEM 04 (**ampla concorrência**) e ITENS 02,03, 05, 06, 07, 08 e 09 (**cota exclusiva**).

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
...						

- A proposta deverá estar em conformidade com as informações constantes no Anexo I (especificação e observações) deste edital.
- Os equipamentos deverão ser entregues, em até 60 dias a contar da assinatura de cada Autorização de Fornecimento, e do Contrato Administrativo (Item 08), no Almoxarifado da SAE, no seguinte endereço: Rua Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234, Bairro Independência, CEP 38304-219, Ituiutaba-MG – CEP: 38304-219, com impostos, descarga e frete inclusos no valor da mercadoria, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.
- Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar a Autorização de Fornecimento proveniente desta licitação
- A proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, sob pena das sanções previstas na *Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores*;

**ASSINATURA DA LICITANTE:**

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE:**

**DATA:**

**NOME:**

**RG/CPF:**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Data Emissão: \_\_\_/\_\_\_/2019

Página: 1



Superint. Água e Esgoto de Ituiutaba  
Departamento de Compras  
Rua 33, 474  
CEP: 38300030 – Setor Sul – Ituiutaba/MG  
CNPJ:17.819.061/0001-88 I.E:34274616600050  
Fone/Fax: 34 3268-0400 / 3268-0404  
Email: [suprimento@sae.com.br](mailto:suprimento@sae.com.br)  
Site: [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br)

**AUTORIZAÇÃO  
DE  
FORNECIMENTO**  
\_\_\_\_\_/2019

Modalidade: \_\_\_\_\_ Nro \_\_\_\_\_/2019 Unidade Gestora SAE

Números RC's

**Valor Total (R\$)      Valor Total por Extenso**

Fornecedor  
Nome Fantasia  
Endereço  
Bairro  
Cidade  
Estado  
Cep  
CNPJ/CPF  
Telefone  
Fax  
Condições Pagamento  
Prazo Entrega  
Local Entrega  
Bairro Entrega  
Unidade a Retirar  
Fonte de Recursos / Convênio  
Observação

Processo      Unidade Requisitante      Nota de Empenho      Dotação / Elemento de Despesa

Item	Descrição	Un Requis	Qtde.	Marca	Unitário	Total	Garantia
------	-----------	-----------	-------	-------	----------	-------	----------

Nota:

- Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta autorização de fornecimento e o número do processo.
- Horário de entrega das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_ dias

As mercadorias que não forem conferidas no ato da entrega pelo Almoxarifado, não serão autorizadas para pagamento.

Rua 33, 474 – Setor Sul Fone: 34 3268-0400.

Atraso injustificado para a entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo o Fornecimento,

Ituiutaba/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Números RC's

**Valor Total (R\$)      Valor Total por Extenso**

**Autorização da Compra**

Recebi em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_



### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° -----/----- DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208/67, com sede nesta cidade na Rua 33, n.º 474, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo seu Diretor, **Sr. Marcos André Alamy**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Diretor, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório n.º \_\_/\_\_, modalidade Pregão Presencial n.º \_\_/\_\_, homologado em \_\_/\_\_/\_\_ sob o regime da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Aquisição de equipamentos e materiais de informática a serem utilizados por diversos setores da SAE, conforme discriminado abaixo:**

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
08	UN	<p><b>Nobreak (UPS), novo, tipo online dupla conversão, isolado, com baterias internas e módulo externo de baterias em montagem tipo torre, com os seguintes requisitos mínimos:</b></p> <p><b>a) Modular:</b> Sim, com possibilidade de operação em paralelismo, ou seja, o UPS poderá trabalhar de forma independente, em redundância (N+X) ou em soma de potência (N+0);</p> <p><b>b) Todos os módulos devem ser conectados a um único barramento de entrada principal, bypass, baterias e saída;</b></p> <p><b>c) Autonomia interna:</b> 5 minutos com 75% da carga;</p> <p><b>d) Tipo de baterias internas:</b> seladas, livre de manutenção – VRLA;</p> <p><b>e) Módulo externo para aumento de autonomia:</b> 35 minutos com plena carga em apenas 1 módulo;</p>	02

	<p>e.1) Quantidade de módulos: 1 único módulo;</p> <p>e.2) Tipo de rack: fechado, em chapa de aço, e pintura anticorrosiva;</p> <p>e.3) Grau de proteção: IP 21;</p> <p>e.4) Quantidade máxima: 20 baterias;</p> <p>e.5) Tipo de baterias: estacionárias;</p> <p>e.6) Rodízios: sim, rodízios para movimentação;</p> <p><u>f) Possibilidade de utilização banco de baterias estacionárias:</u> Sim;</p> <p><u>g) Isolação Galvânica interna:</u> Sim, através de transformador isolador, acondicionado no próprio gabinete do nobreak (único volume);</p> <p><u>h) Chave bypass de manutenção:</u> interna;</p> <p><u>i) Sistema de troca de baterias:</u> Tipo hot swap;</p> <p><u>j) Cada UPS deverá possuir:</u> retificador, carregador de baterias, inversor, bypass e display LCD;</p> <p><u>k) Potência de saída (kVA):</u> 10kVA cada;</p> <p><u>l) Fator de potência de saída:</u> <math>\geq 0,9</math>;</p> <p><u>m) Tensão de saída:</u> 110V (FNT), 220V (110V + 110V FFT ou 220V FNT) selecionável externamente e com possibilidade de usar somente 110V (FNT) admitindo variação até +/- 1%;</p> <p><u>n) Frequência de saída:</u> 60Hz;</p> <p><u>o) Forma de onda:</u> Senoidal pura;</p> <p><u>p) Conexão de saída:</u> <b>Bornes e no mínimo 8 (oito) tomadas NBR 14136 (20A) internas ao módulo principal;</b></p> <p><u>q) Distorção Harmônica (THDv):</u> &lt; 3%;</p> <p><u>r) Fator de crista:</u> 3:1;</p> <p><u>s) Portas de comunicação:</u></p> <p>s.1) USB;</p> <p>s.2) RS-232;</p> <p>s.3) Ethernet para gerenciamento local ou remoto, através do protocolo SNMP/HTTP TCP/IP, interno ao módulo principal;</p> <p>s.4) Conector Engate Rápido para expansão de autonomia;</p> <p><u>t) Bypass:</u> O bypass deve fornecer uma fonte alternativa de</p>	
--	---	--

	<p>alimentação para a carga crítica e deve operar nos seguintes casos:</p> <p><b>t.1) Automático:</b> Caso ocorra uma falha interna ou a sobrecarga do inversor ser excedida, todos os módulos devem transferir automaticamente a carga para o ramo do bypass.</p> <p><b>t.2) Manual:</b> Caso seja necessária à manutenção de um dos equipamentos, deve ser possível à transferência de toda carga para o outro sem interrupção de operação da carga crítica.</p> <p><b>u) Tensão de entrada:</b> 220V (suportar as seguintes configurações: FNT, FFT);</p> <p><b>v) Fator de potência de entrada:</b> &gt; 0,95;</p> <p><b>w) Intervalo de tensão de entrada:</b> 176V-264V (220V);</p> <p><b>x) Frequência de entrada:</b> 60Hz (+/- 5%);</p> <p><b>y) Tipo de Conexão de Entrada:</b> Bornes;</p> <p><b>z) Temperatura de operação:</b> 0 - 40 °C;</p> <p><b>aa) Umidade Relativa de Operação:</b> até 90% (sem condensação);</p> <p><b>ab) Ruído audível a 1 (um) metro:</b> &lt; (menor que) 60dBA;</p> <p><b>ac) Classe de Proteção:</b> mínima IP 21;</p> <p><b>ad) Modos de operação:</b></p> <p><b>ad.1) Normal:</b> A carga crítica é continuamente alimentada pelo inversor do UPS. O retificador deve fornecer potência suficiente para alimentar as baterias e o inversor, simultaneamente.</p> <p><b>ad.2) Baterias:</b> Caso ocorra uma falha na alimentação da rede principal ou a mesma saia dos limites de parametrização, a alimentação do inversor deve ser transferida para o ramo DC do UPS, esta transferência deve ser inferior a 4 ms e não deve afetar carga crítica. O inversor deve ser alimentado pelo ramo DC até que a energia no ramo de entrada seja reestabelecida ou volte aos limites de parametrização.</p> <p><b>ad.3) Recarga:</b> Após reestabelecida a energia na rede principal, o UPS deve recarregar automaticamente as baterias, este processo não deve prejudicar a alimentação das cargas críticas.</p> <p><b>ad.4) Reinício Automático:</b> Na restauração da rede elétrica AC, após uma queda de energia elétrica AC e descarga completa das baterias, o UPS deverá reiniciar automaticamente e retomar o fornecimento de energia à carga crítica em inversor.</p>	
--	--	--

	<p><b>ae) Proteções:</b> sobrecarga, curto-circuito, temperatura, baixa carga na bateria e surtos de tensão;</p> <p><b>af) Software de gerenciamento:</b> possuir software local de gerenciamento das grandezas elétricas e ambientais;</p> <p><b>ag) Capacidade de enviar comando Shutdown para computadores:</b> sim, o nobreak deverá ser capaz de enviar comando shutdown para os sistemas operacionais Microsoft Windows Server e Linux;</p> <p><b>ah) Informações visuais/sonoras/remota:</b></p> <p><b>ah.1)</b> Modo rede/bateria;</p> <p><b>ah.2)</b> Carga das baterias;</p> <p><b>ah.3)</b> Motivo de desligamento;</p> <p><b>ah.4)</b> Rede anormal;</p> <p><b>ah.5)</b> Carga instantânea;</p> <p><b>ah.6)</b> Tensão de saída em volts RMS;</p> <p><b>ah.7)</b> Frequência de saída;</p> <p><b>ah.8)</b> Temperatura interna;</p> <p><b>ah.9)</b> Temperatura excessiva;</p> <p><b>ah.10)</b> Apito alerta fim de autonomia;</p> <p><b>ah.11)</b> Apito indicativo de desligamento iminente do obreak;</p> <p><b>ah.12)</b> Opção para desativar apitos;</p> <p><b>ah.13)</b> Software de monitoramento, das informações acima, no mínimo;</p> <p><b>ai) Gabinete:</b> metálico com tratamento anticorrosivo e pintura na cor preta, com rodízios e <b>pés niveladores</b>;</p> <p><b>aj) Permite ser ligado com grupo gerador:</b> Sim;</p> <p><b>ak) Banco interno de baterias:</b> sim, acondicionadas no próprio gabinete do no-break;</p> <p><b>al) Pré-instalação do cabeamento de entrada e saída:</b> correrá por conta da SAE, mediante fornecimento do esquema de ligação e orientações técnicas produzidas pelo fabricante. Todos os demais itens necessários para a solução de paralelismo de no-breaks deverão estar contemplados na proposta, sem custos adicionais. O prazo para envio do esquema e lista de materiais da pré-instalação é de 5 (cinco) dias úteis; O prazo para execução da pré-instalação é de 90 (noventa) dias após recebimento do esquema e lista de materiais;</p> <p><b>am) START-UP:</b> Deve ser contemplado o serviço de start-up para funcionamento em paralelismo e treinamento para operação e diagnóstico básico para até 5 pessoas, com todas as despesas por conta</p>	
--	---	--

	<p>do fornecedor, tais como deslocamento, hospedagem e demais custas relacionadas ao serviço.</p> <p><b>am.1)</b> O start-up e treinamento deverão ser executados pelo fabricante ou por pessoas por ele autorizadas, mediante apresentação de documentação comprobatória.</p> <p><b>am.2)</b> O pagamento será efetuado até 30 dias após o start-up.</p> <p><b>am.3)</b> O nobreak deverá ser configurado e instalado em modo paralelismo com a outra unidade.</p> <p><b>am.4)</b> O start-up será realizado após a execução da pré-instalação e agendado em data acordada entre a SAE e o fornecedor.</p> <p><b>an) Suporte e garantia:</b></p> <p><b>an.1)</b> A solução deverá possuir garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Todas as despesas para o atendimento em garantia, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, etc. deverão estar inclusas no valor do produto;</p> <p><b>an.2)</b> O tempo de atendimento no local deverá ser de no máximo de 5 dias úteis contado a partir da abertura do chamado, que poderá ser feito via telefone ou e-mail;</p> <p><b>an.3)</b> Tempo para conclusão do reparo ou substituição do equipamento de no máximo 30 dias, contado a partir do primeiro atendimento no local;</p> <p><b>an.4)</b> Intervalo de cobertura por telefone/e-mail: 8 x 5 (8 horas por dia, 5 dias por semana);</p> <p><b>an.5)</b> Deverá constar na proposta do licitante as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado.</p> <p><b>ao) Referência:</b> Nobreak SMS Keor BR 10kVA;</p> <p><b>ap) Comprovação técnica:</b> <b>A proponente que ofertar equipamento diferente do modelo referência, deverá apresentar documentos comprobatórios de todas as especificações técnicas, incluindo folha de dados, manuais, catálogos, guia de usuário e qualquer outro documento do fabricante do equipamento para tais comprovações. Deve também indicar em sua proposta técnica, o nome do documento, página e sessão de onde consta a informação. A não apresentação destas comprovações, bem como sua indicação, enseja na desclassificação do proponente.</b></p> <p>ap.1) Toda documentação deverá estar em português do Brasil.</p>	
--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI**

A presente contratação vincula-se à Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações,

aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O fornecimento do material, objeto deste contrato, deve ser executado pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados àqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A contratada deverá entregar o **ITEM 08**, em 60 dias a contar da assinatura do contrato administrativo, sob pena de aplicação de penalidades conforme previsto na **PORTARIA SAE – 043/2012 - Anexo único deste Contrato**, no seguinte endereço:

§ 1º Os materiais serão entregues no Almoxarifado da SAE - Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **no horário de 07h30 as 10h30 horas e de 13h00 as 17h00 horas, na Rua Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234, Bairro Independência, CEP 38304-219, Ituiutaba-MG, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

§ 2º É ressalvada à **CONTRATANTE** a recusa ao recebimento dos materiais, se este não estiver dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da **CONTRATADA**, do aludido neste instrumento.

§ 3º Os materiais serão recebidos **em 02 (duas) etapas**, provisoriamente, conforme art. 73, II, “a” da Lei n.º 8.666/93, pelo Supervisor de Almoxarifado, conferindo apenas a quantidade física, e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais.

**I - Caso os materiais não estejam de acordo, serão devolvidos e a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE 043/2012, Anexo único deste contrato.**

**II - Dentro deste mesmo prazo, 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá ainda providenciar a retirada dos materiais recusados.**

**III - Caso não seja efetuada a retirada, a SAE providenciará a remessa a custa da CONTRATADA.**

§ 4º A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade do produto, sendo o seu recebimento condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições das peças.

§ 5º Quando da entrega, o material deve estar em perfeitas condições de utilização.

§ 6º O produto deve atender rigorosamente as características exigidas pela SAE.

§ 7º Além do disposto nos itens anteriores, a SAE reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios escolhidos pela Autarquia, correndo o ônus por conta da empresa contratada.

### CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega dos materiais, objeto deste edital, a SAE fará à contratada o pagamento no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **em até 30 dias**, contados após emissão de Nota Fiscal, cumprimento das obrigações e **aceite/recebimento definitivo** dos itens.

§ 1º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 2º O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito do INSS emitida pela Receita Federal e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 3º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 4º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

§ 5º A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

**Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.**

### CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INPC-IBGE verificado no período, sendo nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

**Parágrafo único.** Referido reajuste deve ser solicitado mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33 nº 474 –Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 11h30 horas às 17h30 horas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica 17.122.0002.1.046 4.4.90.52.00, para o presente exercício e equivalente para o exercício posterior.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de xx/xx/2019 até 31/12/2019, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

### CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações no contrato que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta Licitação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do Anexo Único – PORTARIA SAE - 043/2012, deste Contrato, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, exceto quanto à penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA ONZE - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

### CLAUSULA DOZE - DA VISITA DE INSPEÇÃO

Fica aberta à **CONTRATANTE** a franquia de, através de preposto seu designado para tal fim, a qualquer momento e a seu critério, visitar as dependências da **CONTRATADA**, nela ingressando com vistas a realizar inspeção do produto, quanto às condições de produção, acondicionamento, transporte, segurança e quaisquer outras circunstâncias que interfiram na respectiva qualidade.

### CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA**, como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.



### CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais e produtos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

§ 1º A substituição dos produtos ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no Anexo Único – PORTARIA SAE - 043/2012.

§ 2º A contratada fica obrigada a dar garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os produtos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela SAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

§ 3º A garantia inclui a substituição dos produtos em desconformidade, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.

§ 4º Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia, quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.

§ 5º A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 6º Caberá ainda à Contratada:

- a) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
- b) manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste edital;
- d) efetuar a entrega do produto no prazo estipulado para a entrega;
- e) assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

**f) Acompanhar as fases de pré-instalação, entrega e start-up (instalação) dos itens até o aceite final.**

### CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á:

- I - Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na Cláusula Quinta.
- II - Providenciar o recebimento provisório e definitivo dos produtos de acordo com o estipulado no presente Instrumento Convocatório.
- III - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da SAE para a entrega dos produtos.
- IV - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Licitação.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

V - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.

VI - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

### CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PARTES INTEGRANTES

Vinculam-se ao presente contrato, o Edital de Pregão 034/19, e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços de fornecimento dos produtos firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

### CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** 1- \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

### ANEXO IX

**PORTARIA SAE - 043/2012**, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

#### RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, caput, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II – de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;

III – de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no caput deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

- I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba